



**ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM - AMA**  
Rua: Santa Vitória, 520, Bairro: Sulina - Santa Rosa/RS  
CEP: 98796250, Fone: 55 3512 75 63, CNPJ: 89.430.607/0001-15  
associacaomaosqueacolhem@gmail.com



## Plano de Trabalho- FNAS

### 1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da OSC:	Associação Mãos que Acolhem- AMA				
CNPJ:	89.430.607/0001-15	Data da constituição:	22/02/1984		
Endereço:	Rua Santa Vitória, nº 520	Bairro:	Sulina		
Município:	Santa Rosa	UF:	RS	CEP:	98796-250
E-mail:	associacaomaosqueacolhem@gmail.com	Telefone:	(55) 3512 7563		
Tipo de OSC:	(x) Sem fins lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa				

Nome do representante legal:	André Santos de Oliveira				
CPF:	964.791.080-00	CI:	383348791	Órgão expedidor:	SSP
Estado civil:	casado	Profissão:	Pastor		
Endereço:	Rua Bruno Schitler, 171	Bairro:	Cruzeiro		
Município:	Santa Rosa	UF:	RS	CEP:	<u>98789-208</u>
E-mail:	associacaomaosqueacolhem@gmail.com	Telefone:	3512 7563		
Cargo:	Diretor	Período do mandato:	18/05/2020 a 18/05/2022		

#### Caracterização e finalidade da OSC:

A Associação Mãos que Acolhem- AMA, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de natureza socioassistencial, beneficente, educativa, cultural e de caráter confessional evangélica. Tem por finalidade:

- I- Promover atendimento educacional em nível de Educação Infantil ofertada em: Creche (para crianças de até três anos de idade) e Pré - escola (para as crianças de quatro a cinco anos de idade), objetivando a promoção das pessoas e ainda, o desenvolvimento da educação da cultura, como instrumento de defesa e proteção da infância em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), adequado às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação- PNE, e, em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- II- Promover gratuitamente atendimento de assistência social, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, proteger a família, a maternidade, a infância e a adolescência, através da rede de Proteção Social Básica, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- III- Incentivar e promover a cultura e a arte;
- IV- Promover atividades de defesa e garantia de direitos sociais;

#### Histórico e área de atuação da OSC:

A entidade foi fundada em 07 de abril de 1960, por um grupo de membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Santa Rosa/RS, com o objetivo de atender crianças em situação de vulnerabilidade social do município. Em 1984 foi constituída como pessoa jurídica de direito privado, passando a ofertar serviços também na área de educação. A entidade atende hoje em quatro núcleos localizados no Bairro Sulina, Vila Santa Inês e Centro e oferta serviços na área de educação (Educação Infantil) e assistência social (Rede de Proteção Social Básica- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

### 2 – PROPOSTA DE TRABALHO

#### 2.1 – Nome do Projeto/Atividade:

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**



## 2.2 – Objeto da Parceria:

Firmação de Termo de Colaboração para receber financiamento pela execução de Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças, adolescentes e jovens.

## 2.3 – Descrição da realidade:

A Associação Mãos que Acolhem- AMA, está localizada no Bairro Sulina. A população do Bairro Sulina é de 6.276 habitantes, sendo destes 1305 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 14 anos (Censo IBGE 2010). A AMA constitui-se como a única OSC que atende crianças e adolescentes através de ações socioeducativas neste Bairro, de forma que os serviços se caracterizam de extrema importância aos usuários. 90% da população atendida residem no próprio Bairro e nas Vilas que o compõe. A comunidade local tem problemas sociais como desemprego, índices de criminalidade (roubo, furto, tráfico), usuários de substâncias psicoativas, violência familiar, pessoas em regime carcerário, em situação de moradia precária, falta de saneamento, sujeitos a situação de calamidade pública. Também se destaca a falta de espaços públicos que possibilitem acesso a cultura, ao lazer, o que limita as vivências do público alvo desta proposta, ao espaço casa-rua-escola, ficando sujeitos a influências da realidade circundante (drogas, violências, marginalidade). Ainda, em muitos contextos familiares (com perfil cadastro único) os pais saem para trabalhar e não encontram ambiência adequada para que crianças de diferentes faixas etárias possam ficar de forma segura, acolhedora e produtiva com foco em aquisições significativas e progressivas aos usuários, o que consequentemente origina situações de risco.

## 2.4 – Público alvo:

90 Crianças, adolescentes e jovens de 0 a 17 anos.

## 2.5 – Prazo de execução:

48 meses a partir da publicação

## 2.6 – Justificativa da Proposição:

Esta proposta justifica-se a partir das demandas observadas nos espaços de convívio da AMA, ponderando às especificidades e particularidades de cada faixa etária, bem como a realidade social, as necessidades e os interesses do público alvo, em situação de vulnerabilidade social e/ou expostos a situações de risco. O serviço organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e protetivo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Acreditamos que, através da efetiva aplicação desta proposta, haverá melhoria dos cenários de vulnerabilidades social e principalmente a garantia de direitos conforme estabelecido no **Estatuto da Criança e Adolescente- ECA**, em seu art. 4º que determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros mais que asseguram a criança e ao adolescente/jovem um desenvolvimento pleno.

## 3 – METAS E RESULTADOS

### 3.1 – Descrição das Metas e Ações:

M ETAS	AÇÕES	
1. Contratação de Recursos Humanos	1.1	Contratar orientador social para atendimento dos grupos e desenvolvimento do SCFV;
	1.2	Planejamento/organização das atividades (acolhida, prontuários, relatórios, oficinas socioeducativas, momentos reflexivos, orientações, encaminhamentos, visitas domiciliares).
	1.3	Reunião/encontros/orientações (presenciais ou virtuais) com as famílias: Discussão de temas de interesse das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares;
	1.4	Promover orientações e encaminhamentos de acordo com as especificidades dos usuários de maneira coordenada com a rede socioassistencial.
2. Aquisição de material de consumo para desenvolvimento do SCFV.	2.1	Ofertar alimentação/lanche aos usuários no período de atendimento;
	2.2	Ofertar acesso à ambiência acolhedora com instalações adequadas, salubridade, limpeza, organização administrativa, profissionais capacitados (de acordo com a NOB-RH/SUAS) e recursos materiais e socioeducativos apropriados.
3. Serviços de terceiros para desenvolvimento do SCFV.	3.1	Abastecimento de serviços essenciais de infra-estrutura ( saneamento, telefonia e energia elétrica).

### 3.2 – Resultados esperados:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção de ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:
  - Aumento no número de usuários que conheçam as instâncias de denúncias e recurso em casos de violação de seus direitos;
  - Aumento do número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
  - Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre adolescentes e jovens; uso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce.

### 3.3 – Definição dos parâmetros:

Meta 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro fotográfico;</li> <li>• Fichas de matrículas;</li> <li>• Ficha socioeconômica;</li> <li>• Fichas de atendimentos/encaminhamentos;</li> <li>• Folha Resumo Cadastro Único;</li> <li>• Relatórios de atendimentos;</li> <li>• Pesquisa de satisfação;</li> <li>• Comprovantes de formação RH;</li> <li>• Lista de presença de usuários;</li> <li>• Relatórios de prestação de contas e comprovantes financeiros como Notas Fiscais; extratos de conta, comprovante de depósitos, etc.</li> </ul>
--------	--

### 3.4 – Metodologia:

Serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. A metodologia será realizada em concordância as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e jovens de 0 a 17 anos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome compreendendo: Momento para recepção e acolhida dos usuários; Montagem de peças teatrais e musicais; Momento de construção de identidade do grupo; Momento coletivo intergeracional; Momento coletivo de trocas culturais; Momento de reconhecimento e integração ao território; Momento de apropriação de espaços públicos de participação; Oficinas socioeducativas. Para o desenvolvimento de algumas atividades socioeducativas previmos atividades complementares com deslocamento de usuários.

## 4 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

### 4.1 – Cronograma de Desembolso (R\$)

#### 4.1.1 – Concedente

Meta 1, Meta 2 e Meta 3	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>	<b>3º mês</b>	<b>4º mês</b>	<b>5º mês</b>	<b>6º mês</b>
	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	<b>13º mês</b>	<b>14º mês</b>	<b>15º mês</b>	<b>16º mês</b>	<b>17º mês</b>	<b>18º mês</b>
	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	<b>19º mês</b>	<b>20º mês</b>	<b>21º mês</b>	<b>22º mês</b>	<b>23º mês</b>	<b>24º mês</b>
	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	<b>25º mês</b>	<b>26º mês</b>	<b>27º mês</b>	<b>28º mês</b>	<b>29º mês</b>	<b>30º mês</b>
	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	<b>31º mês</b>	<b>32º mês</b>	<b>33º mês</b>	<b>34º mês</b>	<b>35º mês</b>	<b>36º mês</b>
	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	<b>37º mês</b>	<b>38º mês</b>	<b>39º mês</b>	<b>40º mês</b>	<b>41º mês</b>	<b>42º mês</b>
	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>43º mês</b>	<b>44º mês</b>	<b>45º mês</b>	<b>46º mês</b>	<b>47º mês</b>	<b>48º mês</b>	
R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 216.000,00</b>					

#### 4.1.2 – Proponente (contrapartida financeira)

Não é necessária a indicação de contrapartida, consoante ao Art. 41º da Lei 5.597 de 2020.

**4.2 – Estimativa de Despesas (R\$)**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 286,11	R\$ 286,11	R\$ 286,11	R\$ 286,11	R\$ 286,11	R\$ 286,11

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77

Meta	Despesa	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77

Meta	Despesa	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77

Meta	Despesa	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77

Meta	Despesa	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77

Meta	Despesa	37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77

Meta	Despesa	43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
1	Recursos Humanos	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23	R\$ 2.173,23
2	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Terceiros	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77	R\$ 326,77

### 5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
1, 2 e 3	mensal	Atendimentos a crianças, adolescentes e jovens através da Rede de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV – FUMAS	un	90	A partir da data de publicação	48 meses a partir da data de publicação

### 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$)

Recursos Humanos	Unid	Quant	Valor mensal	Valor anual
Orientador Social	un	1	R\$ 2.173,23	R\$ 26.078,74
Material de Consumo	Unid	Quant	Valor mensal	Valor anual
Material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios	un		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Serviços de Terceiros	Unid	Quant	Valor mensal	Valor anual
Serviço de saneamento	un	12	R\$ 48,99	R\$ 587,90
Serviço de energia elétrica	un	12	R\$ 111,11	R\$ 1.333,36
Serviço de telefonia	un	12	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			<b>R\$ 326,77</b>	<b>R\$ 3.921,26</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
<b>Total Concedente</b>			<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

### 7 – CONTRAPARTIDA

Não é necessária a indicação de contrapartida, consoante ao Art. 41º da Lei 5.597 de 2020.

### 8 – AÇÕES QUE DEMANDAM PAGAMENTO EM ESPÉCIE

### 9 – OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS RELEVANTE



**ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM - AMA**  
Rua: Santa Vitória, 520, Bairro: Sulina - Santa Rosa/RS  
CEP: 98796250, Fone: 55 3512 75 63, CNPJ: 89.430.607/0001-15  
associacaomaosqueacolhem@gmail.com



## **10 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Santa Rosa, RS, 22 de abril de 2021.

---

André Santos de Oliveira  
Diretor Presidente AMA